

AVISO DE 2ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a segunda repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

REPETIÇÃO DOS LOTES: **02, 06, 08, 08.1, 09, 9.1, 10, 11, 12, 12.1, 14, 14.1, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 29.1**

PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2019

PROCESSO: 55/000.599/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 09/12/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande - MS, 25 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços –CLRP/SUCOMP/SAD

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SEINFRA através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/CLPR/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DO SISTEMA RODOVIÁRIO.

CONCORRÊNCIA: 001/2019

PROCESSO: 57/005.793/2019

ALTERAÇÕES: **1)** Alterar a redação da subcláusula 7.2.2.2. da Parte VII – Minuta de Contrato de Concessão, **passando a constar a seguinte redação**: 7.2.2.2. O montante para desocupação previsto na Subcláusula 7.2.2, deverá ser utilizado para a execução dos atos referidos na Subcláusula 7.2.1 em ocupações irregulares identificadas até a Data de Assunção, conforme plano de desocupação a ser apresentado pela Concessionária em até 6 (seis) meses contados da Data de Assunção.

2) Alterar a redação da subcláusula 12.1.4. da Parte VII – Minuta de Contrato de Concessão, **passando a constar a seguinte redação**: 12.1.4. Apresentar à AGEPAN, em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de cada trimestre, balancete contábil e suas demonstrações financeiras completas correspondentes ao trimestre encerrado.

3) Alterar a redação da subcláusula 12.1.10. da Parte VII – Minuta de Contrato de Concessão, **passando a constar a seguinte redação**: 12.1.10. A Concessionária deverá obedecer às regras constantes da Cartilha de Governança Corporativa da CVM e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4) Alterar a redação da subcláusula 16.1.2.10. da Parte VII – Minuta de Contrato de Concessão, **passando a constar a seguinte redação**: 16.1.2.10. A Tarifa de Pedágio para cada categoria de veículo em cada uma das praças de pedágio será resultante do produto entre (i) a Tarifa de Pedágio reajustada e arredondada para a categoria 1 e (ii) o respectivo Multiplicador da Tarifa, estipulado na Subcláusula 16.1.2.8.

5) Alterar a redação da subcláusula 16.1.3.3. da Parte VII – Minuta de Contrato de Concessão, **passando a constar a seguinte redação**: 16.1.3.3. A Tarifa de Pedágio será reajustada anualmente para incorporar a variação do IPCA, devendo ser calculada, para a categoria 1, pela seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa de Pedágio} = \text{TCP} \times \text{Tarifa Quilométrica} \times (\text{IRT})$$

Em que:

Tarifa de Pedágio: tarifa de pedágio a ser efetivamente cobrada dos usuários.

TCP: Trecho de Cobertura de Pedágio, correspondente a 73,200km, para as três praças de pedágio.

Tarifa Quilométrica: equivale ao valor de R\$ 0,11910/km (referenciado a setembro de 2017), atualizado de

acordo com as revisões e reajustes previstos no Contrato.

IRT: índice de reajustamento para atualização monetária do valor da Tarifa de Pedágio, conforme definido nas Disposições Iniciais do Contrato.

i. A alteração da localização das praças de pedágio não acarretará alteração nos multiplicadores do Trecho de Cobertura de Pedágio.

6) Alterar a redação da subcláusula 19.2. da Parte VII – Minuta de Contrato de Concessão, **passando a constar com o acréscimo da seguinte subcláusula:** 19.2.18. Implantação de novos modais de transportes, que não existissem e que não estivessem previstos, na data de assinatura do Contrato, nos instrumentos públicos de planejamento governamental ou em outras fontes oficiais públicas, com comprovado impacto na demanda da rodovia.

7) Alterar a redação da subcláusula 24.2. da Parte VII – Minuta de Contrato de Concessão, **passando a constar a seguinte redação:** 24.2. A Concessionária deverá encaminhar à AGEPAN, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Assunção, os instrumentos jurídicos que assegurem a capacidade financeira para a execução das obras e serviços nos prazos fixados e o cumprimento das demais obrigações previstas no Contrato e no PER, incluído o(s) contrato(s) de financiamento firmado(s) junto a instituições financeiras nacionais ou internacionais ou outros documentos formais, que comprovem a disponibilidade de recursos próprios ou de terceiros para arcar com as obrigações assumidas relativas ao contrato de concessão.

24.2.1. O prazo de que trata a Subcláusula 24.2 poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) períodos de 180 (cento e oitenta) dias cada, desde que a Concessionária comprove, mediante documentos formais, pelo menos uma das condições adiante indicadas:

24.2.1.1. Que a estruturação esteja sendo entabulada com a(s) instituição(ões) financeira(s) visando a obtenção do financiamento para as obrigações assumidas decorrentes do contrato de concessão; e/ou,

24.2.1.2. O andamento da(s) estruturação(ões) para o levantamento de recursos próprios ou de terceiros para arcar com as obrigações assumidas relativas ao contrato de concessão.

8) Alterar a redação do item 6, i, do Anexo 2 do Edital – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia, **passando a constar a seguinte redação:** i. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, que se iniciará 1 (um) dia antes da Data para Recebimento dos Volumes para contemplar as 24 h desta data, renovável nas hipóteses previstas no Edital de Concessão n.º 001/2019.

9) Alterar a redação do item 3.2.6.5. do Anexo 2 – Programa de Exploração Rodoviária – PER, **passando a constar a seguinte redação:** 3.2.6.5. Projetos: Salvo referência específica, a Concessionária deverá elaborar os projetos e executar as obras de acordo com as normas e especificações adotadas pelo DNIT e, quando cabível, pelos documentos técnicos pertinentes da ABNT ou outras normas aceitas pela AGEPAN, responsável pela Fiscalização do Contrato de Concessão. Toda e qualquer obra será precedida da elaboração de seus projetos básicos e executivos, sendo obrigatória a apresentação, pela Concessionária, dos Projetos Básicos à AGEPAN, responsável pela Fiscalização do Contrato de Concessão, para a sua não objeção. Os Projetos Básicos devem ser entregues à AGEPAN com antecedência suficiente para suas análises, levando-se em conta suas complexidades, considerando sempre o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo que nenhuma obra poderá ser iniciada sem a obtenção da não objeção da AGEPAN para seus respectivos Projetos Básicos. Conforme necessário, a implantação de toda obra ou serviço nas rodovias deverá ser obrigatoriamente precedida da implantação de sinalização de obras e serviços, conforme manual do DNIT ou projetos-tipo aprovados pela AGEPAN. Ao término dos trabalhos correspondentes a cada obra ou serviço, a Concessionária deverá apresentar à AGEPAN um relatório detalhado, com registros fotográficos, consolidando todos os serviços efetivamente executados e, havendo alterações em relação aos seus projetos originais, as respectivas quantidades, em projeto *as built*. Após análise desses relatórios e constatação da qualidade e suficiência dos trabalhos executados, a AGEPAN atestará sua conclusão. Tais elementos deverão ser encaminhados à AGEPAN em, no máximo, 60 dias após a conclusão das obras.

10) Alterar a redação do item 3.4.10. do Anexo 2 – Programa de Exploração Rodoviária – PER, **passando a constar a seguinte redação:** 3.4.10. Prazo para Implantação e Operacionalização do Escopo: Fornecimento de Veículo – até o final do 1º mês da Concessão. Implantação do Posto de Fiscalização – até o final do 12º mês da Concessão.

11) Alterar a redação do item 8.7.4.2.1. do Anexo 2 – Programa de Exploração Rodoviária – PER, **passando a constar a seguinte redação:** 8.7.4.2.1. Cabos de fibra óptica: O projeto deverá prever a implantação de 01 (um) cabo de fibras ópticas, denominado cabo principal, e um cabo de 4 fibras ópticas, denominado cabo de abordagem. O cabo óptico principal deverá atender às especificações da ABNT e ser do tipo CFOA SM-36FO-DDG, ou similar, revestido em acrilato para instalação direta em dutos. O cabo óptico de abordagem de alguns pontos de derivação deverá atender às especificações da ABNT e ser do tipo Cabo Drop 04FO-DDG, o similar, revestido em acrilato para instalação direta em dutos. Em locais onde seja constatada a presença de roedores, a capa dos cabos deverá receber proteção adicional contra este tipo de praga. As fibras ópticas empregadas nos cabos ópticos ao longo da rota deverão atender integralmente às exigências da norma G.665 do ITU-T. O núcleo e elementos ópticos do cabo poderão ser preenchidos com Gel ou com outro elemento hidrofugante, testado e garantido pelo fabricante do cabo.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Recebimentos dos envelopes - das 10h às 12h do dia 02 de dezembro 2019 na B3, S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (HORÁRIO LOCAL).

1ª sessão de abertura - Volume 1 – Garantia da Proposta, às 12h do dia 02 de dezembro de 2019 (HORÁRIO LOCAL)

2ª sessão de abertura - Volume 2 – Proposta Econômica Escrita, às 10h do dia 05 de dezembro de 2019 (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, situada à Praça Antônio Prado, 48, Centro, São Paulo/SP.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.034 de 22 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**(LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA ME/EPP E EXCLUSIVOS ME/EPP)**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2019

PROCESSO: 55/000.859/2018

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 06/12/2019, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203 de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da reabertura do **LOTE 13** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2018.

PROCESSO: 71/502.244/2018.

LOTE 13: FRACASSADO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2019.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203, de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o **RESULTADO** da licitação abaixo: